



**INAPA – INVESTIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E GESTÃO, S.A.**

(sociedade aberta)

Sede: Rua Braamcamp, n.º 40 – 9.º D, 1250-050 Lisboa

Capital social: € 180 135 111,43

Número único de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa e de pessoa colectiva  
500 137 994

**PROPOSTA RELATIVA AO PRIMEIRO PONTO DA ORDEM DO DIA**

Propõe-se que a Assembleia Especial delibere:

- (i) Aprovar a conversão das acções preferenciais sem voto em acções ordinárias, de forma a que cada acção preferencial corresponda a 1,10 acções ordinárias, sendo o número de acções a atribuir objecto de arredondamento para o número inteiro de acções imediatamente inferior – nos termos do rácio de troca apurado pela PricewaterhouseCoopers & Associados (PwC) em relatório apresentado à sociedade em 21 de Agosto de 2018 – mediante solicitação dos accionistas interessados, titulares de acções daquela categoria, dirigida à sociedade dentro dos 90 dias, a iniciar uma vez decorridos 5 dias úteis após a publicação, no sítio da internet da sociedade ([www.inapa.pt](http://www.inapa.pt)), no sítio da CMVM ([www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt)) e no Portal da Justiça ([www.publicacoes.mj.pt](http://www.publicacoes.mj.pt)), do anúncio da conversão voluntária e do procedimento de solicitação da conversão à sociedade, cabendo a elaboração destes dois últimos documentos ao Conselho de Administração da sociedade e, em qualquer caso, após a aprovação da presente deliberação por esta Assembleia Especial.
- (ii) Aprovar a conversão das acções preferenciais sem voto detidas pelos accionistas preferenciais sem voto que, uma vez findo o prazo para a sua conversão voluntária, não tenham requerido à sociedade a referida conversão, observando igualmente o rácio de troca referido na alínea (i) supra.

A produção de efeitos da deliberação que aprove a presente proposta deverá ficar condicionada, por um lado, à aprovação pela Assembleia Especial das propostas de deliberação constantes dos pontos seguintes da ordem do dia.

Adicionalmente, a produção de efeitos da alínea (ii) supra da presente proposta de deliberação deverá ainda ficar condicionada à existência de acções preferenciais sem voto não convertidas, uma vez decorrido o prazo estabelecido para a solicitação da sua conversão à sociedade.

Lisboa, 24 de Outubro de 2018

A Administração